

LEI Nº 6.685, DE 28 DE SETEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a desafetação de imóvel para unificação e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ourinhos, aprovou em sessão do dia 27 de setembro de 2021 eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica desafetado, como de uso "Dominical", o imóvel compreendido pela área de terras a seguir descrita, destinado a implantação de Parque Municipal.

"Uma gleba de terras com a área de 50.356,16 metros quadrados, cadastrado na Prefeitura sob nº 7 02 14 02 0004 0800 00 00 com as seguintes medidas e confrontações:- Tem início no marco 736, distante 516,80 metros do ponto 3, cravado na margem esquerda da Avenida Luiz Saldanha Rodrigues, sentido Centro/Bairro e segue no rumo NW 62°40'23" SE em 74,07 metros; daí deflete à direita e segue em curva numa distância de 17,14 metros e raio de 9,00 metros; daí segue em reta numa distância de 9,49 metros; daí deflete à direita e segue em curva numa distância de 29,35 metros e raio de 58,88 metros; daí segue em reta numa distância de 9,79 metros; daí deflete à esquerda e segue em reta numa distância de 58,53 metros; daí deflete à esquerda e segue em curva numa distância de 20,33 metros e raio de 151,79 metros; daí segue em reta numa distância de 241,84 metros; daí deflete à direita e segue em curva numa distância de 39,04 metros e raio de 81,68 metros; daí segue em reta numa distância de 162,06 metros até o ponto 32, confrontando até este ponto com a área desdobrada de 13.814,03 metros quadrados (destinada a Abertura da Rua) de propriedade da Prefeitura Municipal de Ourinhos que anteriormente foi de Delfim Verde Empreendimentos e Participações Ltda; daí deflete à direita e segue em curva numa distância de 20,48 metros e raio de 7,31 metros até o marco 721; daí segue em reta numa distância de 107,68 metros e rumo de NW 70° 20'45" SE até o marco 720; daí deflete à esquerda e segue em curva numa distância de 82,98 metros e raio de 90,00 metros até o marco 732, confrontando com as terras de propriedade de Jacintho Ferreira de Sá numa distância de 114,32 metros e rumo NW 54°53'17" SE até o marco 737; daí deflete a direita e segue por uma linha sinuosa, confrontando com as terras de propriedade da Prefeitura Municipal de Ourinhos, que anteriormente foi de Delfim Verde Empreendimentos e Participações Ltda, numa distância de 776,20 metros, até o marco inicial de partida".

Art. 2º. A área objeto da desafetação foi destacada do imóvel de propriedade desta Prefeitura Municipal, constante na Matrícula nº 36.420, de 22 de Outubro de 1999, do Cartório de Registro de Imóveis, passando a constituir como "INSTALAÇÃO DE CAMPUS UNIVERSITÁRIO" pelo Decreto nº 4.476, de 20 de julho de 1.998.

Art. 3º. A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Mobilidade e Licenciamento deverá tomar todas as providências decorrentes deste Lei, inclusive quanto à sua regularização junto ao Cartório de Registro de Imóveis.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação
Prefeitura Municipal de Ourinhos, 28 de setembro de 2021.

LUCAS POÇAY ALVES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Administração, na data supra.

JOAQUIM LUIS VASSOLER
Secretário Municipal de Administração

Publicado no Diário Oficial do Município

Edição nº 1562

Circulado em 28/09/21

Conferido por